

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 3.862/2021

Autoriza o Município de Ponte Nova a repassar ao Grupo Afro Ganga Zumba, por meio de subvenção, valor referente a Emenda Parlamentar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ponte Nova autorizado a repassar para a Organização da Sociedade Civil Grupo Afro Ganga Zumba, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.157/0001-25, por meio de subvenção, o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado por emenda parlamentar.

Parágrafo único. O repasse deverá ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2021, sob pena de reversão do valor ao orçamento geral da União.

Art. 2º A emenda parlamentar com programação cadastrada sob nº 31521052020004, Funcional Programática 08.244.5031.219G.0031, tem origem no Fundo Nacional de Assistência Social, sendo creditada no Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente autorizada pela Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania.

§ 1º A destinação dos recursos da referida emenda para o Grupo Afro Ganga Zumba, conforme demonstrativo do SUAS, tem sua utilização vinculada, exclusivamente, para a modalidade de custeio.

§ 2º A transferência financeira fixada pela emenda referida no *caput* tem a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando ao atendimento de grupos mais vulneráveis no âmbito local, e o fomento às atividades das organizações da sociedade civil, devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A entidade deverá apresentar prestação de contas dos recursos utilizados diretamente ao Município, a fim de que este encaminhe a devida comprovação do gasto público ao Ministério da Cidadania, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de um ano para aplicação dos valores.

Art. 4º O Plano de Trabalho proposto pela Entidade é parte integrante desta lei.

